



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 23.831
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 631, de 08 / 10 / 97

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 681

autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

assunto: Concede à Srª OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Albano Fidi

Director

05/11/1997



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

025831 SET 97 17 E 1137

pp 211/97

PROCESSO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e à:
CTA

João Paulo
Presidente
23/09/97

APROVADO

João Paulo
Presidente
07/10/97

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 681
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Concede à Sr.ª OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1.º É concedida à Sr.ª OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Professora aposentada, a Sr.ª Olga Mathion é detentora de um extenso currículo ligado à literatura, com diversas obras publicadas especialmente em poesia e histórias infanto-juvenis. Membro da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí e da Academia Jundiaíense de Letras.

Por sua inestimável contribuição em favor das artes, da cultura e da educação, promovendo o nome de nossa cidade em todo o País, é que desejo prestar-lhe esta homenagem.

Sala das Sessões, 16.09.97

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*

cm

210 x 330 mm

SG

Biografia

Olga Mathion

12 /settembre 1997

Biografia - Limitada (Resumida).

Olga Mathion nasceu em Além Paraíba, Minas Gerais .Filha de Carlos Angelo Mathion e de Virgínia Bela Rosa Mathion (já falecidos).

Possui, além dos cursos Primário, Ginásial e Normal, os cursos complementares: Secretária, Inglês , Sociologia, Preparação Administrativa, Psicologia Infantil e Juvenil, Atualização Catequética, Parapsicologia, Animadores de Círculos de Pais, Atualização da Matemática, Semântica e o Ensino do Português. Participou do 1º Encontro Nacional de professores de Literatura, Departamento de Letras e Artes da PUC-RJ.Membro do Júri e de Comissão Julgadora de Concursos Culturais de Jundiaí - São Paulo.

Cursos Intensivos :Folclore, Arqueologia,Parapsicologia, Ciclos de Estudos Euclidianos de Jundiaí ,(pela SECET) , I e II Seminários de Literatura/Jundiaí (1984 e 1985).

Defensora da Cadeira nº 08 da Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí , bem como da Cadeira nº 09 da Academia de Jundiaíense de Letras e o Patrono é o Dr. José Romeiro Pereira.Em 1974 publicou o romance "Flor de Maria,a professora primária" de sua autoria.Em 1979,1981 e 1984 participou das Antologias Poéticas de Jundiaí juntamente com outros poetas jundiaíenses. Em 1980,1981,1982, e 1984 integrou o conjunto de participantes do "Anuário de Poetas do Brasil" e "Escritores do Brasil", de âmbito nacional , organizado por Aparício Fernandes.EM 1977 premiada no Concurso de Contos do Jornal de Segunda Feira de Jundiaí , sendo também laureada em diversos Concursos Literários, no Estado de São Paulo e em outros Estados do Brasil.

Em 1985 premiada com medalha de ouro pelo VI Concurso Nacional de Poesias, promoção da Agencia de Noticias Brasília. Premida ainda em 2º lugar , no 1º Concurso de Poesia Falada de Catanduva - SP - Sucessivas "Menções Honrosas" em Concursos Nacionais de Literatura.Em 1982 foi laureada com o Troféu Acadêmica do Ano e com medalha Honra ao Mérito , pela academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí.Ainda em 1982 foi destacada com medalha de Honra ao Mérito pela Academia Juvenil de Letras Artes de Jundiaí. Habilitação Profissional: Professora Adjunta , Secretária - Redatora , Oficial de Administração ,Professora de 1º grau.

Empregos Ocupados : Professora no Liceu Operário e Recreativo, em Além Paraíba - MG - Professora no Curso de Preparação Ginásial "Dr. Bezerra de Menezes em Jundiaí - SP -Professora no Curso Particular de Recuperação e Reforço, na área do 1º Grau, em Jundiaí - SP- Escriturária na Companhia Paulista de Estradas de Ferro. Secretária-Redatora na CAP dos Ferroviários da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com as denominações:CAPFEST e posteriormente IAPESP, em Jundiaí - SP- Agência Guanabara- Profissionalmente esta aposentada.Desde 1929 reside em Jundiaí - São Paulo. Endereço Atual: Rua Rangel Pestana ,nº 540 - aptº 12 - Centro.Escritora poetisa.

O livro " Flor de Maria, a Professora Primária" foi a estudos ao Ministério da Educação e Cultura , na objetividade a ser aprovado e adotado nas Escolas de 2º Grau porque transcreve , na integra, a Carta Crônica de Pêro Vaz de Caminha ao Rei D. Manuel, de Portugal, equivalente a Certidão de Nascimento do Brasil.

Olga Mathion

Atividades Culturais - Olga Mathion

Academias.

Em 1980 - Autora de matéria da Filosofia Espiritualista , com publicação no jornal "Convicção" , de orientação doutrinária e cultural , publicado em Salvador, Bahia-Rua Cassiano Lopes , nº 61 - CEP 40.000.

01 -1980 - Participação no "Concurso Nacional de Literatura "João de Barro", com a matéria:

Alfredinho. - Os três Curumins .
> Contos

A menina que o transeunte não viu . - O palhaço elétrico.
> Estorietas

Promoção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Belo Horizonte -Concurso Infante Juvenil.
Av. do Contorno , nº 8471-CEP 30.000 -Belo Horizonte -MG.

02 - 1980 - Participação no Concurso Permanente " Boi de Mamão" de conto , poesia , fotografia e cartum.

Matéria:

- O sonho de Nabor = Conto
- Visão = Poesia

02 - 1980 - 1º Concurso de Contos Biblioteca de Sesc de Jacarezinho - Centro de Atividades - Jacarezinho Estado de do Paraná, Rua José Loureiro , nº 578 - Caixa Postal, nº 2151 - Curitiba - Paraná CEP 80.000.

Matéria: Contos

- Alfredinho
- Os três Curumins
- O palhaço elétrico

03 - 1980 - Admissão na Academia Jundiaense de Letras (08-03-80)
Cadeira nº 09 -Patrono Dr. José Romeiro Pereira , Jundiaense .
Sócia Fundadora.

- 03 - 1980 - 1º Concurso Literário da Loja São Paulo AMORC
R.Borges Lagoa nº 1345-Cep 04038 -SP-Caixa Postal nº 30.717.
Matéria:
"... Estas duas palavras convencionais: Amigo e Inimigo."
Poesia
"A menina que o transeunte não viu."
Conto
"Lua Discreta."
Crônica
- 03 - 1980 - 3º Prêmio Érico Veríssimo de Romance
Editora Globo S/A
Praça Olavo Bilac nº 28 -Sala 1211
CEP 20.041 -Rio de Janeiro
Matéria:
Livro (inédito) de autoria própria:
" Com toda força para repórter policial."
- 04 -80 Entrevista,atendendo ao aluno -oficial da Academia Militar do Estado de São Paulo, Francisco José Braga Camargo, objetivando a Metodologia Científica sobre o ensino do 1º grau, ou melhor, sobre as conseqüências da Lei nº 5692 de 11/08/1971, Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º Graus.
A entrevista destacou dois pontos:
a) Considerações
b) Vantagens e desvantagens
- 05 -1980 - Autora (parceria com a profª. Yole Antikeira Mendes Pereira) da Crônica Descritiva da festa de entrega de espadins aos alunos oficiais (em nº de 197 da academia Militar do Estado de São Paulo, Bairro -Barro Branco -São Paulo.)
- 05 - 1980 - II Concurso Literário/1980 " Em breve nascerá outro escritor."
Patrocinado pelo serviços Social do Comércio -SESC
Centro Social "Mário França de Azevedo"
Rua do Carmo nº 147 - 1º andar
São Paulo -CEP 01019
- Recebeu "Menção Honrosa" com Prêmio de três livros
"Prelúdio a uma sátira" de Davi J.F. do Vale Amado " Cadernos de Lazer" de SESC -São Paulo , e "Potência Humano" João Simões, como também Certificado de participação.
Matéria apresentada:

Meninos da Rua . > Conto

- 06 - 1980 - II Concurso de Poesias de Cubatão
 Coordenadoria de Educação ,Cultura ,Esportes e Turismo, da
 Prefeitura Municipal de Cubatão - São Paulo -Bloco Cultural
 do Paço Municipal Piaçaguera.
 Rua Manoel Jorge nº 401 -CEP 11500 - Santos - São Paulo
 Poesias classificadas:
- O poema imortal que ninguém escreveu
 - Rosa e paz
 - ...Estas duas palavras convencionais:Amigo e Inimigo
- 06 - 1980 - III Concurso de Poesias de Piracicaba
 Promovido pela Prefeitura Municipal -Coordenadoria de
 Ação Cultural.
 Rua Gomes Carneiro n ° 1212 -CEP 13400-Piracicaba
 Matéria: Poesias
- O poema Imortal que ninguém escreveu
 - A Estória do Mar
 - Conselho
- 06 - 1980 - I Ciclo de estudos Euclidianos de Jundiaí -São Paulo
 Prefeitura Municipal de Jundiaí
 Secretaria de Educação ,Cultura , Esportes e Turismo
 Conselho Municipal de Cultura
 Participou, recebendo Certificado por haver freqüentado o
 "I Curso Intensivo de estudos Euclidianos" com prova de
 Avaliação.
- 07 - 1980 - Palestra realizada na organização "Professores do Sesi em
 Curso de Férias".Franca atividade intelectual e troca de
 experiências didáticas e pedagógicas.
- 07- 1980 - Concurso Literário "Alborada" - Sociedade Hispano -Brasileira
 de Socorros Mútuos ,Instrução e Recreio.
 Rua Ouvidor Portugal , nº 541
 CEP 01551 -São Paulo -Capital
 Matéria:
- Poesia - " Eu quis ..."
- 07 - 1980 - Prêmio Fernando Chinaglia/1980
 União Brasileira de Escritores -U.B.E.
 Rio de Janeiro -Rua General Glicério ,364
 Aptº 1202 - CEP 22.251
 Participação com o livro (Inédito) de autoria própria "Nas
 barras para repórter policial"

- 11- 1980 - Entrevista cedida a estudante Enedina Aparecida Cassolli, do Centro Educacional SESI n° 313 - 7ª série, para fins de Concurso e para nota escolar de Língua Portuguesa.
- 12 - 1980 - Participação como autora, dos livros "Escritores do Brasil" - 1980 - Poetas do Brasil - Anuário 1980 - Organização do poeta e escritor Aparício Fernandes.
Matéria inserida no 2º volume e no 4º volume, respectivamente.
- Abril/81- Participação no Concurso Prêmio Literário São Paulo/1981 - Centro Cultural Francisco Matarazzo Sobrinho Caixa Postal 596 Rua General Jardim, 595 - Vila Buarque - CEP 01223 São Paulo - Tel.: 256.1013
Obra: "A mandioca entra no vazio da cana" (conto publicado no 2º volume do livro Escritores do Brasil /1980 - páginas 405 a 410, organizado por Aparício Fernandes)
- Maio/80 - Participação na "Antologia Poética Ensaio V - Grupo Poeco - Só poesia- Departamento de Colaboradores - Setor 3 Rua Raul Devesa, n° 212 - Perdizes - CEP 05012 - São Paulo
Obra: "Artifício e Ser Mulher" (poesias)
- Participação no 11º Concurso Mackenzie de Poesia promovido pelo Grupo Poeco - Só Poesia com o patrocínio dos Diretores Acadêmicos "Eugênio Gudín", "João Mendes Jr.", "Abraão de Morais", "Comunicação e Artes Mackenzie" e "Diretório Central dos Estudantes"
Universidade Mackenzie - Rua Itambé, n° 135
Obra: "O poema Imortal que ninguém escreveu" (poesia)
- Participação no 2º Concurso de Contos de São Bernardo do Campo, Departamento de Cultura e Esportes da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, Departamento de Cultura e Esportes de São Bernardo do Campo.
R. Bauru, n° 20 - 3º andar - Bairro Baeta Neves - CEP 09700-SP
Obra: "Senhor Presidente, este é o meu pai" (conto)

- 09 - 1980 - Participação , como autora , do livro "Poesia Agora" - Antologia de Poetas Brasileiros, lançamento da Editora J.G. Ltda , da cidade de Santos -SP -Praça da Republica n ° 36, 1º andar , conjunto 01 - CEP 11.100
- 09 - 1980 - Parceria no livro Juvenil "Estórias e Realidade " com a matéria em prosa .
- Uma flor na janela
 - Ana Luiza
 - Uma estória na gaveta
 - A realidade da escola de Anita
 - Um recado de lá...
 - Três estudantes de medicina
 - Concurso de promoção da Academia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil e Centro de Estudos de Literatura Infantil e Juvenil . - Prêmio /1980.
- Avenida Europa , nº 158 -Jardim Europa -Museu da Imagem e do som -MIS - São Paulo.
- 09 - 1980 - Parceria no livro infantil " Agora vou ler " , com a matéria:
- Senhor Presidente , este é meu pai.
 - Meninos da Rua
 - A menina que o transeunte não viu
 - A menina sardenta
 - O palhaço elétrico
 - Madame Teresa
 - Uma boa ação
 - O tubarão
 - Lua Discreta
 - Os três Curumins
 - Alfredinho
 - Eu vou para a Europa
 - O sonho de Nabor
 - O mergulho de Wilson

Concurso de promoção da Academia Brasileira de Literatura Infantil e Juvenil e Centro de Estudos de Literatura Infantil e Juvenil -Prêmio /1980.

Avenida Europa , nº 158 -Jardim Europa - Museu da Imagem e do Som - MIS - São Paulo.

Junho/81- Participação no 1º Concurso de Poesia Editora Fontana Ltda. -
Rua das Marrecas 40/303 -Lapa -Rio de Janeiro- CEP 20.031
Obra : "Artifício" (poesia)

Participação no III Concurso de Poesias de Cubatão Bloco
Cultural do Paço Municipal Piaçaguera -Coordenadoria de
Educação ,Cultura,esportes e Turismo -Divisão de Cultura.
Rua Manoel Jorge n º 401 - Cubatão -CEP .11.500 -São Paulo
Obra:"Confissão de um Escritor" (poesia)

Julho/81 - Participação no 12º Concurso de Poesias -Academia de Letras
de Araguari.
Caixa Postal 65 -Cep.38.440
Araguari - Estado de Minas Gerais
Obra: "O sonho de Nabor" (conto)

Agosto/81- Recebeu o título de Membro Honorário da Federação das
entidades Culturais Fronteiristas e Internacionais -FECF - sendo-
lhe conferido doze(12) diplomas d 12(doze) carteiras sociais.
Rua 13 de maio 2356 -CEP 97.500
Uruguaiana (RS) - Brasil

Participação no I Concurso de Contos "Trabalho e Profissões
promovido pelo SENAC e Editora e Livraria Escrita Ltda.
Rua 24 de maio, nº 208 -1º andar -Rua General Jardim -570 -
CEP 01223 -São Paulo-SP
Obra: " O mecânico e a Fechadura Inviolável a prova de
Ladrões" (conto).

Setemb/81 Integrante do Volume 1º do livro "Poesia Agora" Editora JG
Praça da Republica,nº 36 -Conjunto - 01 sala C
SP- Tel.: 32.2142
Autora das páginas 79 a 82.

Outub/81 Participação no XIII Concurso Literário de Contos
Colégio estadual de Paranavaí
Caixa Postal ,nº 181 -CEP. 87.700
Paranavaí- Estado do Paraná
Obra: " Petá e o Bispo" - Conto

Dezemb/81 Integrante da Nova Antologia Poética de Jundiá /1981.

1985

IV Prêmio Scortecci de Poesia /1985
Livraria Scortecci
Rua Theodoro Sampaio n.º 1704 -Loja 13
Galeria Pinheiros -São Paulo-CEP 05406

VI Concurso Nacional de Poesias /1985
Promoção da Revista "Brasília"
Caixa Postal 07 - 0467 -Brasília -DF -CEP 70.000
Recebeu Medalha de Ouro e Diploma Personalizado

Curso de Extensão Cultural sobre Literatura Brasileira
Contemporânea.
Promoção Agência de Notícias Brasília
Caixa Postal 07 -0467 -Brasília -DF -CEP 70.000
Recebeu Certificado com "Excelente Colaboradora"
Convidada por Reis de Souza (Diretor redator Chefe da
Revista Brasília) para ser correspondente da revista citada

II Seminário de Literatura - Jundiaí -São Paulo
Salão nobre da Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot
Comissão Municipal de Literatura de Cultura e Turismo de
Jundiaí - Participação recebendo Atestado.

1º Curso de Literatura Brasileira /1985
Academia de Letras de Brasília (ACLEB)
Instituto Histórico e Geográfico
Avenida W4 ,Sul 703 903 Módulos C-E-D
70.320 -Brasília -DF
Recebeu Certificado

1986

Directory of International Literature

(Dicionário Bio -Bibliográfico)

Convidada Especial de Teresinka Pereira para permitir a

inclusão do nome de Olga Mathion na 2ª Edição do

Dicionário -Bio Bibliográfico-University of Colorado ,Boulder

Department of Spanish and portuguese

Campus Box -278 -Boulder , CO -80309 -U.S.A.

Livro " A voz da Consciência" (Infanto Juvenil)

Autoras:

- Yole Antiqueira Mendes Pereira

- Olga Mathion

- Márcia Otani Dayo

Traduzido para o inglês , por F. Joseph Metevier -University of
Colorado-u.S.A.-Professor Teresinka Pereira ,"Advisor"

" The Voice of Conscience" - Illustrated Story.

Selecionada para " YEARBOOK/1985"

international Poetry Yearbook/1985(antologia-1985)

paginas 76 e 126

Teresinka Pereira -Editor

University of Colorado - Campus Box 278

Copyright Registration

Library of Congress

N.TX. - 1 -246 .333/ 1985

11/junho 1994 - Recebeu o Troféu de Honra ao Mérito da Coordenadoria de Cultura e Esportes da Prefeitura de Jundiaí, pelo 1º lugar no Concurso de Contos.

1994 a 1997 - É membro do clube das madrinhas de Jundiaí como 2ª Secretária. Participa das Comunidades Assistenciais de Jundiaí - S.P.

1994 - Integrou a Comissão de Julgamento das provas dos alunos de escolas e colégios de Jundiaí, que desenvolveram o tem " A fome no país do desperdício". Trabalhou com a 7ª série de vinte e duas escolas e colégios num total de oitenta e sete provas.

Participou da 13ª Bienal Internacional do Livro em São Paulo, através da "João Scortecci Editora"

1996 - Foi convidada para ser uma das juradas que selecionaram os melhores trabalhos nas categorias prosa e poesia dos alunos de todos os Centros Educacionais do SESI de Jundiaí e Região no Concurso Literário, em promoção durante os meses de outubro e membro de 1996.

É assídua participante das Antologias promovidas pela "João Scortecci - Editora" São Paulo.

Recebeu diploma de participação no 1º Concurso de Poesia espírita, promoção de "Arte Poética Castro Alves" de São Paulo.

Recebeu "Certificado for Excellence da University of Colorado At Boulder United States of América -International Writer.

Foi convidada pela Coordenadoria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Jundiaí para integrar as homenagens ao Dia Internacional da Mulher, em 08 de março de 1996.

Participou da 14ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo, através da "João Scortecci Editora" na "Antologia Poética Scortecci", com a matéria poética: "Os magos do Oriente" e "O meu despertar"

É defensora das Nações Indígenas. escreveu o livro: "A Tribo de Geretê", publicado em 1996

1997 - Integrou a comissão Avaliadora do Concurso de Poesias "Res the Miranda Sirillo" promovido pela Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí, trabalhando com cento e treze trabalhos de autoria dos participantes dos Estados do Brasil.

Interpretante da Comissão de Julgamento dos trabalhos dos alunos da 6ª série do SESI, no 4º Concurso Literário, em andamento, para a Festa do dia 30/setembro de 1997.

Recebeu classificação pela crônica "Meu livro Inesquecível" promoção da "Universidade São Francisco "-Campus em Bragança Paulista, Itatiba e São Paulo.

Na promoção de 1996, " Concurso de Contos Guimarães

Rosa" - R.F.I - Serviços Brasil Guimarães Rosa - 116 Avenue Du President Kennedy -BP - 9516 -75016 - Paris -France -Titulo do Conto : " O mecânico e a fechadura Inviolável a prova de ladrões"

A carta da França, sobre a classificação do trabalho é de 30 de janeiro de 1997.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.287**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 681

PROCESSO Nº 23.831

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de decreto legislativo concede à Sr.^a **OLGA MATHION** a Medalha "Petronilha Antunes".

A proposição vem justificada às fls. 3, e instruída com o documento de fls. 4/15.

É o relatório.

PRELIMINARMENTE

Em caráter preliminar devemos destacar que o projeto não observa a melhor técnica legislativa. Sobre o assunto juntamos em anexo análise desta Consultoria acerca da temática, consubstanciada no Parecer nº 4.256, que a final sugere à Diretoria Legislativa a adoção das providências que especifica.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de setembro de 1997

Dr. JOÃO SAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 4.256

DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Há que se destacar que a técnica legislativa referendada pela melhor doutrina e jurisprudência impõe regras na elaboração do ato normativo, que deverão estar consoantes as normas regimentais, legais e formais, que se desobedecidas constituir-se-ão em vício de formalidade, e a construção legislativa, como parte do direito positivo que é, é essencialmente formal, equivalendo a dizer, forma preestabelecida.

Uma das orientações quanto à forma de elaboração de atos normativos diz que na redação de projetos de lei a conclusão destes se dá com as cláusulas de vigência e de revogação, como quesitos obrigatórios, mesmo em se tratando de revogação específica ou geral¹.

A cláusula de vigência, destina-se a informar sobre a entrada da lei em vigor, ou nos dizeres de Kildare Gonçalves Carvalho² "toda lei contém cláusula de vigência, pois ela é feita para vigor, vigorar, estar em vigor ou execução. A vigência, é assim, o tempo em que uma lei vigora" (destacamos).

Ante o ensinamento trazido a lume, temos que a indicação da data em que o ato irá vigor, implica na executoriedade, na obrigatoriedade e nos efeitos que a lei irá produzir, ou segundo o nosso Processo Legislativo Municipal³ "A cláusula de vigência poderá ditar que o ato passará a vigor na data de sua publicação, numa data determinada, ou ainda indicará o lapso temporal até a sua efetiva entrada em vigor. Na falta de expressa disposição da data em que a lei entrará em vigor, deverá ser aplicado o disposto no artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil (LICC), que preceitua: *"Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada"*(sic). Todavia, a regra da lei de Introdução ao Código Civil só encontra aplicabilidade nos municípios, se o ordenamento jurídico desses for omissivo quanto à matéria".

¹ O Processo Legislativo Municipal - João Jampaolo Júnior - Editora de Direito - LED - 1ª edição, 1997, p. 154/155

² Técnica Legislativa, 1ª edição, Ed. Del Rey, 1993, p. 73.

³ João Jampaolo Júnior, ob. cit. p. 154/155.



E este não é o caso, posto que os artigos 52 e 53 e seus respectivos acessórios (parágrafos, etc.) da LOM, fazem previsão expressa sobre a publicação. Como se não bastasse, o Regimento Interno da Casa, em seu Capítulo XIV, art. 215 e acessórios prevê expressamente fórmulas de promulgação. Assim, estas deverão obedecer as disposições da LOM e do RI, sob pena de vício de ilegalidade formal.

A cláusula de revogação, como diz o próprio nome, é a disposição que revoga, que retira do mundo jurídico leis que anteriormente regulavam a matéria e que se tornaram incompatíveis, podendo ser expressas ou tácitas. A primeira, de natureza específica, declara diretamente a lei, ou as leis, ou parte delas que ficam revogadas. A segunda, de caráter geral, quando nada indicam, ou no magistério de José Afonso da Silva⁴ "não indicando o ato revogado, disponha de sorte que o ato novo seja incompatível com o anterior, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava o ato anterior". Trazendo ainda à colação, com a devida vênica, nossa obra já citada⁵ "por outro lado, o artigo 2º da LICC, dispõe que a lei revogada não se restaura em vista da lei revogadora ter perdido a vigência, ou seja, uma lei que foi revogada, somente poderá ser restaurada, ou renascer, se uma nova lei expressamente assim determinar".

Conclui-se pois, que as cláusulas de vigência e de revogação, são obrigatórias, sob pena de ilegalidade por vício de forma e principalmente no segundo caso, para que se evite conflito de normas, devendo ser usada a forma genérica, mesmo que não exista norma anterior, posto que os costumes, a analogia e os princípios gerais de direito, podem ser invocados a qualquer tempo, com força de lei.

Mas os atos formais legislativos não param por aí. Logo após as cláusulas de vigência e revogação, deverá estar presente o fecho da lei, que indica o lugar e data da ocorrência da assinatura da lei. A assinatura, é a condição de validade do ato normativo que deve ser aposta pela autoridade competente.

Temos então, que o último ato formal de uma propositura, é a data e a assinatura, que deverão estar logo após as cláusulas terminativas de vigência e revogação. Dos ensinamentos de Manoel Gonçalves Ferreira Filho⁶ depreende-se que o "*projeto de lei* (sic) costuma ser acompanhado de uma justificativa, que é, não raro, exigida pelos regimentos internos das câmaras. Tal justificativa não integra, porém, o projeto. É ela, sem dúvida, um elemento importante para a compreensão do texto e para a determinação de seu objetivo e alcance. Interessa, pois, à interpretação. Não é, porém, objeto de aprovação pelo Legislativo. Em consequência, a

* ⁴ Manual do Vereador, 3ª edição, CEPAM, 1982, p. 126/127.

⁵ O Processo legislativo Municipal - Ob. cit. p. 155.

⁶ Enciclopédia Saraiva do Direito - vol. 62, p. 70.



aprovação do projeto não significa, necessariamente, a concordância com as razões com que seu autor lhe justificou a conveniência. (grifamos e destacamos).

Ora, se a justificativa não integra o projeto e não é objeto de aprovação pelo legislativo, é de clareza rudimentar e mediana que a mesma, não pode estar incorporada ao texto da futura lei (projeto), ou seja, entre as cláusulas de vigência e revogação e o fecho da lei (lugar e data da ocorrência da assinatura da lei). Nesse mesmo sentido, sugerimos a leitura de José Afonso da Silva⁷ onde o mesmo apresenta modelos de como devem ser elaborados os projetos em tramitação no Legislativo. Ofertamos ainda, à guisa de sugestão, leitura da obra "O Processo e a Técnica Legislativa Municipal"⁸, onde às fis. 24/27, é sugerido modelo de elaboração de projeto de lei.

Conforme se constata, os doutrinadores trazidos a lume, não falaram em momento algum, na figura da justificativa incorporando o corpo do projeto, mesmo porque é consagrado pela doutrina que *a justificativa não é parte integrante da lei, ou seja, ela é apenas um esclarecimento sobre a intenção do legislador. É peça assessoria que segue o principal. É um "minus" em vista do máximo que é o projeto.* Por outro lado, embora exista o preceito constitucional que determina a independência e harmonia entre os poderes (art. 2º, CF), também é verdade que a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito (inc. XXXV, art. 5º, CF.). Tal equivale a dizer que as matérias "interna corporis" encorporem em seu campo de atuação a elaboração e formação das leis, o que não afasta completamente a revisão judicial, pois o que a Justiça não pode é intervir, modificando, a deliberação plenária por um pronunciamento de mérito do Poder Judiciário. Todavia, segundo o magistério de Hely Lopes Meirelles, os "interna corporis" (sic) são atos formalmente administrativos e materialmente políticos. Na sua tramitação e forma ficam sujeitos ao exame judicial, como os demais atos; ..."⁹. No mesmo sentido são as decisões de nossos Tribunais, tais como: "É incabível ao Judiciário adentrar no mérito das deliberações do legislativo, mas pode e deve verificar se o processo legislativo foi atendido em sua plenitude, anulando a deliberação que se mostre incompatível com o ordenamento jurídico, sob o ângulo puramente legal ou regimental. Sentença confirmada" (Ap. Cível em MS nº 2.963 - Laguna - TJSC), dentre outras.

Como apêndice que é, deve ser apresentada como objeto apartado do corpo da proposta de ato normativo, até porque quando da apreciação pelo Plenário, em caso de aprovação, da maneira como os projetos vêm sendo propostos nesta Casa, o corpo da propositura e o da justificativa figuram como peças únicas aprovadas por inteiro pelo colegiado. Ocorre, pois, que no momento do envio do respectivo autógrafo ao Executivo para promulgação e sanção, esta peça é remetida desfacelada do todo que foi aprovado pelo Parlamento,

⁷ Manual do vereador, ob. cit. p. 142/146.

⁸ CEPAM - 1992 - Yara Darcy Police Monteiro e Arabela Maria Sampaio de Castro - Revisto, atualizado e ampliado por Laís de Almeida Mourão de acordo com a C.F. de 1988.

⁹ Direito Municipal Brasileiro, 6ª ed. atualizada, Malheiros, 1993, p. 444.



PARECER CL Nº 4.256 - TÉCNICA LEGISLATIVA FLs. 4

podendo ser objeto de ação judicial de anulação de ato normativo por vício de formalidade e desrespeito à vontade do Plenário que aprovou peça por inteiro, onde a justificativa, da maneira como é apresentada, *erroneamente*, passa a fazer parte do corpo da lei.

Que não se venha argumentar que outras Câmaras ou Assembleias Legislativas, usam essa metodologia. Se tal ocorre, o fazem em discordância com a melhor doutrina (já apresentada) e sujeitas a verem seus atos questionados judicialmente nos termos da jurisprudência pátria. Os erros de um, não justificam e nem autorizam que outros os cometam.

Assim, finalizando, sugere esta Consultoria para evitar os percalços apontados, e em vista da melhor técnica legislativa, que os projetos, após as cláusulas de vigência e revogação, sejam datados e subscritos pelo seu autor, e concluindo, que a justificativa seja apresentada em peça apartada, distinta do corpo da lei, também datada e subscrita pelo seu mentor intelectual, sob pena de em assim não sendo, esta Consultoria se isentar de qualquer responsabilidade sobre a legalidade formal das proposições que tramitam por esta Casa, lembrando sempre, que a responsabilidade jurídica não recairá sobre o servidor faltoso (embora este deva responder administrativamente e ter revista sua avaliação funcional para efeitos de promoção por merecimento - item desempenho profissional -), mas sobre o Vereador, Presidente ou Membro da Mesa ou Comissões, subscritores do ato.

Comunique-se, novamente, o teor desta nova preliminar e seus respectivos fundamentos, que de per si, viabilizam por inteiro o alerta deste Órgão Técnico, insistentemente apontado e não atendido, à douta Diretoria Legislativa da Casa para que dela tome conhecimento, dê ciência à Presidência da Edilidade e faça baixar ordem interna de serviço para que o setor responsável pela elaboração de projetos obedeça rigorosamente as normas de técnica legislativa.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de agosto de 1997.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 23.831

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 681, do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, que concede à Sr.^a **OLGA MATHION** a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 313

A Lei Orgânica de Jundiá - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Sr.^a Olga Mathion a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 16, que subscrevemos na íntegra.

Nascida na cidade mineira de Além Paraíba, a Professora aposentada Olga Mathion, poetisa e literata que adotou nossa cidade, é exemplo de versatilidade no emprego do idioma português, sendo prestigiada com cadeira na Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá e na Academia Jundiáense de Letras, e vem galgando êxitos com sua premiada obra, sobretudo contos, e nas diversas participações em movimentos literários.

O elogiável currículo inserto às fls. 4/15 bem atesta a formação da digna munícipe, fundada e alicerçada no ecletismo de sua arte, e nesse sentido reconhecemos seus atributos, concluindo que faz ela jus à homenagem que se lhe pretende prestar.

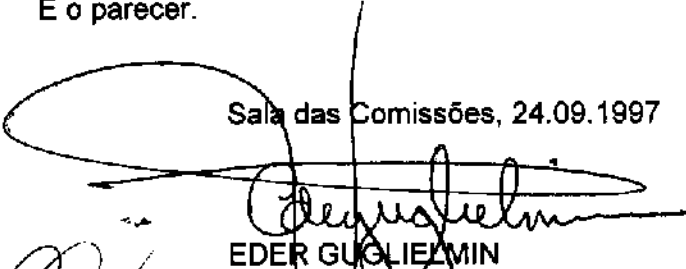
Consignamos, pois, voto favorável à iniciativa em tela.

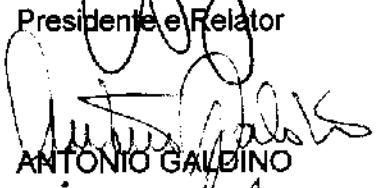
É o parecer.

Aprovado em 30.09.97

Sala das Comissões, 24.09.1997


ANA VICENTINA TONELLI


EDER GUGLIELMIN
Presidente e Relator


ANTÔNIO GALBINO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


ALEXANDERLEI RIBEIRO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: P. D. L. nº. 681

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADEMIR PEDRO VICTOR	X		
2. ALBERTO ALVES DA FONSECA	X		
3. ANA VICENTINA TONELLI			X
4. ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA	X		
5. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
6. ANTONIO GALDINO	X		
7. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
8. CARLOS MOREIRA DA CRUZ	X		
9. DURVAL LOPES ORLATO	X		
10. EDER GUGLIELMIN	X		
11. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
12. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
13. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X		
15. MARCÍLIO CARRA	X		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
17. ORACI GOTARDO	X		
18. PEDRO JOEL LANZA	X		
19. SÉRGIO SHIGUIHARA			X
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X		
21. WANDERLEI RIBEIRO	X		
TOTAL	19		02

RESULTADO: ☒ APROVADO
☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 07/10/97

Gotardo.
PRESIDENTE



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 631, DE 08 DE OUTUBRO DE 1997

Concede à Profa. OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07 de outubro de 1997, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Profa. OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de mil novecentos e noventa e sete (08/10/1997).


ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e noventa e sete (08/10/1997).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



PUBLICAÇÃO
30/30/97
Rubrica
R

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997

Concede à Prof. OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 07. de outubro de 1997, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida à Prof. OLGA MATHION a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de outubro de mil novecentos e noventa e sete (08/10/1997).

ORACI GOTARDO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de outubro de mil novecentos e noventa e sete (08/10/1997).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa